



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA

BVBRASFEMES



**CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA E
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
BRASFEMES**

N.º 95/2021

Primeiro Outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506415082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva;

Segundo Outorgante: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Brasfemes, pessoa coletiva n.º 501245430, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, Acácio Antunes Monteiro;

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro de 2009, das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em execução da deliberação da reunião da Câmara Municipal de Coimbra de 22/11/2021 com base na Informação MGD n.º 57216/2021 e com registo sequencial de compromisso n.º 45245, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto e âmbito da cooperação

Constitui objeto deste Contrato-Programa o apoio financeiro no âmbito da organização da Corrida Trail Solidário, que decorrerá no dia 14 de novembro de 2021 na Freguesia de Brasfemes.



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA

BVBRASFEMES



Cláusula 2.ª

Obrigações do Município

São obrigações do Município

1. Atribuição de comparticipação financeira, conforme o disposto na alínea c) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Brasfemes, no valor de 1 200€ (mil e duzentos euros), para fazer face a despesas, com o Código de Centro de Custos 040 417 1;
2. Disponibilização de 20 baias metálicas;
3. Disponibilização de um arco de meta.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Brasfemes

São obrigações da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Brasfemes

1. Garantir a organização do evento;
2. Garantir todos os aspetos logísticos relacionados com a prova;
3. Garantir e assegurar o cumprimento da Legislação em vigor respeitante à realização de eventos desportivos;
4. Operacionalizar o evento em todas as suas vertentes;
5. Desenvolver em parceria com o Município de Coimbra ações de comunicação e promoção do evento.

Cláusula 4.ª

Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA

BVBRASFEMES



Coimbra

Cláusula 5.ª

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua publicação na página eletrónica do Município de Coimbra, decorrendo o seu período de vigência até à data limite de entrega do relatório final que deverá ser formalizada até 30 de março de 2022, conforme previsto na alínea j) do ponto 7 do art.º 17º da NCI.

Cláusula 6.ª

Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º Outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 8.ª

Publicitação do Apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA



Cláusula 9.ª

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Este Contrato-Programa foi feito no dia 25 de novembro de 2021

O Município de Coimbra



(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Brasfemes



(Acácio Antunes Monteiro)

Mín. : MG
Elab. : MG
Conf. : MP
Serv. Emissor: Divisão de Desporto e Juventude